



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## **LEI Nº 3.972, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

**AUTOR: Vereador Jose Luiz de Oliveira Cavalcante.**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA-RJ, O DIA DO IDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio de Pádua-RJ, o “**DIA DO IDOSO**”, que será comemorado anualmente no dia 27 de Setembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 03 de setembro de 2019.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito